CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2716 de 19

Promovente: Yasuaki Horiuti

Natureza: PROJETO DE LEI 2/62

Assunto: Dá nova denominação à Rua Japão.

ANDAMENTO

Aprov. em 1ª	Aprov. em 2ª Disc.	a C.J.	c/ emenda

Observações:

Redator - Nesta da Rosa (Finanças)

Arquivado em 9 NOV 1962

DIRETOR DA SECRETARIA

2716

PROJETO DE LEI Nº 2/62

A Câmara Municipal de Pompeia, Decreta:

ARTIGO 1º - A Rua Japão passará a denominar-se: RUA SHINJI HAMAZAKI.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas proprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 12 de fevereiro de 1962

Yasuaki Horiuti

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

O projeto de lei nº 2/62, de autoria do Vereador Yasuaki Horiuti, - é legal, inexistindo, portanto, obice constitucional, sendo, ademais, - justo, pois tem por escôpo perpetuar numa das ruas desta cidade o- nome de um cidadão que, em vida, prestou serviços ao Municipio.

Shinji Hamazaki foi, durante varios anos, conhecido como o "Prefeito" da Colonia Japonêsa em Pompéia.

Sempre que se pretendía o auxilio financeiro do povo para a realização de uma obra de benemerencia, Hamazaki prazeirosamente se incumbía de angariar donativos no seio da colonia niponica.

A sua palavra era sempre acatada.

Daí a justiça da homenagem.

Acontece, porem, que o logradouro que se pretende modificar a denominação se chama " RUA JAPÃO", numa homenagem a um pais amigo, cujos filhos, aqui radicados, vêm contribuindo para a prosperidade do- Brasil.

Não é razoavel e conveniente, portanto, que se elimine essa homenagem.

E já que tambem não podemos esquecer Shinji Hamazaki, cumpre-nos - conciliar os interesses gerais, dando á outra rua o nome daquele que evidentemente prestou serviços ao Municipio.

Com esse objetivo, apresentamos á consideração do plenario a emenda abaixo, na certeza de que, aprovando-a, a Edilidade terá feito - Justiça.

E M E N D A

O art. 1º passará a ter a seguinte redação:-"A Rua 34 passará a denominar-se "S H I N J I H A M A Z A K I".

Sala das comissões, em 19 de Março de 1962

Durval de Carvalho e Silva-Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatôr :- Nestor de Barros

Ao Projeto de lei 2/62

Com a aprovação do presente projeto de lei, pretende o nobre vereador Yasuaki Horiuti prestar uma homenagem deste Municipio a um grande colaborador do progresso desta cidade, o cidadão falecido Shinji Hamazaki.

Não havendo óbice de ordem juridica, tambem não ha de ordem financeira,

Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 31 de Março de 1962

Nestor de Barros
Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após aprovação em 1a. e 2a. discussão e votação da Emenda ao Art. 1º do Projeto de lei 2/62, esta Comissão houve por bem dar ao mesmo, a seguinte redação:

Art. 1º - A Rua 34 passará a denominar-se "SHINJI HAMAZAKI."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas proprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 1962

Aprovado 2ª discussão em 14/5/62